ANEXO I

LOTES, ESPECIFICIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1. Do objeto A assistência técnica para as ações e projetos relacionados ao objeto estabelecido (item 1.1 do Edital) compreendem o desenvolvimento de ações a partir de caso concreto à escolha do proponente, em <u>uma das políticas urbanas abaixo especificadas</u>, tendo como escopo a apresentação de estudos, planos e/ou projetos, contendo métodos e/ou ações possíveis para efetivação da execução da assistência técnica, podendo relacionar-se:
- **a)** Assistência técnica para o desenvolvimento de diagnóstico de necessidades de intervenção junto às famílias;
- **b)** Assistência técnica para elaboração de projetos de arquitetura e suas sucessivas etapas: anteprojeto, básico e executivo;
- c) Assistência técnica para aprovação dos projetos de arquitetura nos órgãos competentes;
- **d)** Assistência técnica para elaboração de projetos de acessibilidade atendendo a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos -, proporcionando espaços adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **e)** Assistência técnica para realização de trabalhos técnicos sociais com ações integradas voltadas à autogestão, mobilização, organização e fortalecimento social;
- f) Assistência técnica para levantamentos, laudos técnicos e estudos de viabilidade;
- g) Assistência técnica na realização de mapeamentos, selagens e cadastros socioeconômicos;
- h) Assistência técnica para elaboração de projetos de parcelamento do solo;
- i) Assistência técnica nos processos de regularização fundiária e de edificações para fins de moradia, junto às prefeituras locais;
- j) Assistência técnica e acompanhamento de processos de regularização em cartórios (averbações, registros de desmembramentos, retificações, titulações, etc.);
- **k)** Assistência técnica para desenvolvimento de propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à remoção forçada;
- I) Assistência técnica para elaboração de projetos de saneamento básico e/ou infraestrutura (visando tratamento e descarte adequado do esgoto, atendendo às condições de saúde, que tenham preocupação com a água potável e higiene, projetos que desempenhem sobre drenagem, transporte, energia e telecomunicação);
- m) Assistência técnica para elaboração de projetos de compensação e recuperação ambiental.
- **n)** Assistência técnica com interface com outros campos de atuação da área de arquitetura e urbanismo, como patrimônio arquitetônico e cultural, planejamento urbano, ambiental e territorial e tecnologias (sociais, de informação, construtivas, etc.).
- o) Assistência técnica para elaboração de projetos relacionados à melhorias urbanas de espaços

públicos: praças, espaços e equipamentos comunitários, plano de bairro, mobilidade, acessibilidade e patrimônio.

- **p)** Estimula-se que estejam vinculados a setores e moradias "consolidados" ou "consolidáveis" (ou seja, setores e moradias que não sofrerão remoções em intervenções futuras para eliminação de riscos, adequação ambiental ou implantação de infraestrutura), e que visem qualificar a autoconstrução ou o auto empreendimento habitacional, enfrentar patologias construtivas e precariedades, bem como melhorar espaços públicos e/ou coletivos que se vinculem diretamente à moradia. Esse campo de atuação deve ser tratado e apresentado como um problema coletivo e aderente ao território, como um serviço com a perspectiva de universalização.
- q) Defesa de direitos humanos, à moradia digna e à cidade (situações com maior risco de reintegrações): Ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores de assentamentos precários, população em situação de rua, quilombolas, indígenas, ocupações de terrenos ou edifícios, em áreas urbanas ou rurais, visando dar apoio à organização espacial (planos de ocupação de terrenos ou edifícios) ou produzir propostas e contra-laudos que apresentem hipóteses de urbanização sustentável e alternativas à "remoção forçada" (ou seja, que violam direitos dos moradores segundo diversos acordos de agências multilaterais que estabelecem procedimentos para projetos de desenvolvimento) e aos riscos que se somam a quem vive em situação de rua. Visam também ao acompanhamento técnico do grupo em reuniões com órgãos da administração pública, concessionárias de serviço, proprietários de terra, entre outros interlocutores.
- **1.1.** As propostas deverão considerar a adoção dos princípios da Agenda 2030 previstos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU) e nos Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS).
- 2. **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO -** Conforme item 5.1 do Edital, os projetos deverão ser inscritos observando-se as especificidades, os parâmetros, valores máximos estimados para a cota de projeto, vigência e os objetivos determinados pelo CAU/SP, em consonância com cada tema escolhido.
- **2.1.** As OSCs interessadas poderão inscrever até <u>3 projetos, conforme condições abaixo:</u>
- a) A OSC deverá apresentar somente uma proposta para participar em um dos 3 primeiros lotes. Neste caso, terá ainda a possibilidade de apresentar ATÉ 2 propostas para o lote 4 (SPU);
- b) Caso não apresente nenhuma proposta para os 3 primeiros lotes, poderá apresentar ATÉ 3 propostas para o lote 4;
- 2.1.1. Para cada proposta apresentada, deverá ser realizada uma nova inscrição via formulário de inscrição de projetos.
- 2.1.2. Caso a OSC envie mais propostas do que o limite indicado acima (4.3 'a' e' b'), o CAU/SP irá considerar somente a(s) última(s) inscrição(ões) apresentada(s).
- 3. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO** Conforme item seção 8 do Edital, a avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo com os critérios de julgamento elencados neste ANEXO I, aplicáveis a todos os lotes do presente edital.
- 4. CONDIÇÕES GERAIS DOS LOTES A SEREM OBSERVADAS:

- **4.1.** Cada proposta deverá ser apresentada para um dos lotes especificados **neste Edital**, devendo ser observados os parâmetros, valores máximos e objetivos descritos, em consonância com o tema escolhido, além de serem observadas as demais diretrizes previstas no Edital.
- **4.2.** Todos os projetos deverão ser realizados com a participação de profissionais de arquitetura e urbanismo, com registro ativo no CAU/SP, visando a normatização, fiscalização do exercício e a orientação da profissão.
- 4.2.1. A apresentação do RRT é obrigatória aos profissionais de arquitetura e urbanismo participantes do projeto, podendo ser incluído ou não seu custo para emissão no Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC.
- **4.3.** Com objetivo de valorizar e difundir o exercício profissional em ATHIS, para as propostas inscritas nos Lotes 01 e 02, obrigatoriamente o projeto deverá contemplar a contratação de, no mínimo 03 (três) profissionais de Arquitetura e Urbanismo, sendo destinada a fração mínima de R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos) por hora técnica, não incluídos os encargos devidos, por profissional contratado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas a serem distribuídas no período que durar o projeto, seguindo o salário mínimo profissional (Lei 4950-A/66) fixado pelo art. 4º da Resolução CAU/BR n° 38, de 09 de novembro de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR n° 150, de 22 de setembro de 2017.
- **4.4.** A composição dos profissionais em todos os lotes deverá contemplar no mínimo 01 profissional de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9°, § 6º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Na fase de apresentação das propostas a comprovação se dará mediante declaração da OSC. Na fase de habilitação a comprovação se dará da forma que segue:
 - 4.4.1. Indígena => RANI / LGBTQIA+ => auto declaratório / Pessoas com Deficiência => Laudo Médico / Negros => banca de heteroidentificação racial/ Geracional => acima de 65 anos / Gênero mulher ou não binário = auto declaração;
- **4.5**. Bolsas de estágio obrigatório para estudantes do último ano do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, poderão ser contempladas nas propostas dos Lotes 1 e 2, de acordo com a legislação pertinente em vigor;
- **4.6.** A seleção de profissionais de Arquitetura e Urbanismo será feita e definida pela OSC, desde que todos estejam regularmente ativos e em dia com as obrigações junto ao CAU.
- 4.6.1. Os profissionais de Arquitetura e Urbanismo selecionados pela OSC deverão exercer atividades compatíveis com a sua formação, conforme Resolução n. 21/2012, ficando também atentos quanto à emissão dos devidos RRTs compatíveis com a atividade desempenhada.
- **4.7.** Não poderá um mesmo responsável técnico e profissional de Arquitetura e Urbanismo ser contratado para mais de um projeto inscrito no âmbito deste edital. A verificação do profissional será dada no ato da habilitação e constatado o não cumprimento da presente cláusula, o projeto será inabilitado.
- **4.8.** A OSC deverá quando da execução do Projeto verificar e comprovar antes da contratação do profissional <u>sua regularidade perante o Conselho,</u> a qual deverá ser comprovada quando do envio do contrato de prestação de serviço junto a execução do objeto na prestação de contas.

- **4.9.** Conselheiros e funcionários do CAU/SP não poderão participar da lista de profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados pelas OSC para o desenvolvimento deste projeto, nem mesmo enquanto voluntários.
 - 4.9.1. A participação dos conselheiros e funcionários poderá ocorrer na condição de representantes deste conselho profissional em eventual atividade prevista pelo projeto.
- **4.10.** As OSC proponentes poderão constituir parcerias com outras OSC principiantes (com tempo de atuação menor que 3 anos mas aderente aos princípios e objetivos do edital), com o objetivo de incentivar e contribuir com a formação profissional, nos moldes de composição já firmados em contextos de editais e/ou ações anteriores.

5. **DA DEFINIÇÃO DOS LOTES E EIXOS**

- **5.1.** Foram propostos 4 lotes distintos neste edital, com eixos específicos em cada um deles. Para os lotes 1 e 2 deverão ser priorizadas ações de caráter <u>participativo</u>, que atendam um coletivo de famílias organizadas institucionalmente ou não, aderente ao território e à perspectiva de debate sobre a relação entre a arquitetura e urbanismo e as questões de saúde pública e segurança a que se submetem a população-alvo desta ação de fomento.
- 5.1.1. A classificação da proposta dos lotes 1, 2 e 3 respeitará a proporção de cota de 50 % dos projetos que serão realizados em algum município representado pelos escritórios regionais descentralizados do CAU/SP e 50% de projetos em municípios representados pela Sede do CAU/SP. O profissional de Arquitetura e Urbanismo, responsável técnico pelo projeto, também deverá ter registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vinculado à região;
- a) Compreende-se que os municípios que integram o interior são aqueles representados pelos escritórios descentralizados do CAU/SP, inclusive os escritórios que representam os municípios do litoral paulista (Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba), exceto as cidades representadas pelos escritórios da região metropolitana de São Paulo ABC e Mogi das Cruzes;
- b) Na ausência de propostas classificadas que atendam a exigência da cota regional, poderá ser realizada, a critério da comissão e com anuência da autoridade competente, uma transposição dos recursos disponíveis para os projetos inscritos nos municípios da RMPSP e Capital representados pelo escritório Sede, ABC e Mogi das Cruzes.
- 5.1.2. O lote 4 possui uma particularidade, uma vez que estabelece áreas específicas para desenvolvimento dos projetos a serem fomentados, a saber, imóveis disponibilizados pela Superintendência do Patrimônio da União no estado de São Paulo, em 16 municípios do Estado já estabelecidos previamente pela SPU-SP;
- a) No caso do lote 4, não será considerada a cota prevista para os escritórios descentralizados, uma vez que o lote já possui regionalidade pré-estabelecida a partir da lista de municípios pré-existente.
- 5.1.3. Para os 4 Lotes, na falta de utilização de parte dos recursos previstos (por quaisquer motivos a serem justificados), poderá ser realizada a transposição de valores entre os lotes, à critério da Comissão de Seleção e com anuência da autoridade competente.
- **5.2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 01 PROJETOS DE ATHIS**: Projetos urbanos e habitacionais que relacionem ATHIS com saúde pública;

- 5.2.1. Trata-se de assistência técnica direta em <u>processos interdisciplinares</u>, sob a coordenação de Profissional de Arquitetura e Urbanismo, que tenham como objetivo atender famílias de baixa renda no enfrentamento das situações que afetam a saúde e segurança a partir do morar, reforcem a capacidade de resiliência nas áreas envolvidas, com uso de tecnologias variadas e técnicas sustentáveis.
- 5.2.2. Todos os projetos apresentados deverão contemplar soluções de tecnologia e boas práticas de sustentabilidade, com a finalidade de promover arquitetura e urbanismo que visem a oferta de melhoria nas condições de habitabilidade.
- 5.2.3. As ações de assistência técnica em habitação de interesse social deverão ser realizadas junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores organizados ainda não institucionalizados, em assentamentos humanos, urbanos ou rurais, <u>onde sejam identificadas precariedades habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários ou de infraestrutura</u> que ocasionem ou intensifiquem situações de vulnerabilidade de saúde e bem-estar dos moradores.
- 5.2.4. Contemplam-se dois eixos:
 - a) Eixo 1 Projetos de melhorias habitacionais, projetos relacionados à produção habitacional e/ou melhorias habitacionais em unidades autoconstruídas, edifícios ocupados, conjuntos habitacionais, comunidades urbanas e favelas, com processo participativo (situações com menor risco de reintegrações) e
 - b) Eixo 2 Projetos de melhorias urbanas vinculadas à habitação, projetos relacionados à melhorias urbanas de espaços públicos: praças, espaços e equipamentos comunitários, plano de bairro, mobilidade, acessibilidade e patrimônio.
- 5.2.5. **VALOR TOTAL DESTINADO AO LOTE 01:** R\$ 600.000,00 (valor a ser dividido em 4 cotas/projetos);
- a) COTA PARA EIXO 1 (LOTE 01): R\$ 200.000,00 (02 cotas/projetos);
- b) **COTA PARA EIXO 2 (LOTE 01):** R\$ 100.000,00 (02 cotas/projetos);
- 5.2.6. **DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 01:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto <u>em até 10 (dez) meses</u> (com início previsto <u>em janeiro</u> de 2025).
- **5.3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 02 PROJETOS DE REURB**: Projetos de Regularização Fundiária como Saúde Pública;
- **5.3.1.** Trata-se de ações de assistência técnica em habitação de interesse social junto a movimentos por moradia organizados, associações ou grupos de moradores organizados ainda não institucionalizados, em processos de urbanização ou regularização fundiária de assentamentos humanos, urbanos ou rurais, onde sejam identificadas precariedades habitacionais ou de infraestrutura que ocasionem ou intensifiquem situações de vulnerabilidade de saúde e bem-estar dos moradores. Os eixos foram divididos de forma a direcionar as etapas, sendo o Eixo 1, uma etapa mais inicial do processo, e o 2, uma etapa mais avançada, objetivando concluir a regularização fundiária.
- **5.3.2.** Contemplam-se dois eixos:

- a) Eixo 1 Diagnóstico Territorial etapas iniciais da regularização fundiária (cadastro socioeconômico - mobilização comunitária - caracterização do sítio, tipologia, mapeamento, desconformidades urbanísticas, ambientais e jurídicas);
- b) **Eixo 2 Produtos Técnicos** etapas avançadas da regularização fundiária (levantamentos, projetos, memoriais, laudos técnicos, estudo técnico ambiental etc.) e Assessoria Jurídica;
- 5.3.3. **VALOR TOTAL DESTINADO AO LOTE 02:** R\$ 600.000, 00 (valor a ser dividido em 4 cotas/projetos);
- a) **COTA PARA EIXO 1 (LOTE 02):** R\$ 100.000,00 (02 cotas/projetos);
- b) **COTA PARA EIXO 2 (LOTE 02):** R\$ 200.000,00 (02 cotas/projetos);
- 5.3.4. **DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 02:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses (com início previsto em janeiro de 2025).
- **5.4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO LOTE 03 PROJETOS DE CAPACITAÇÃO:** Projetos de sensibilização, capacitação e difusão com foco na inovação tecnológica, promoção de sustentabilidade e garantias de saúde pública e segurança:
- 5.4.1. Trata-se de desenvolvimento de ações voltadas para sensibilização, capacitação e difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no enfrentamento de situações que afetam a saúde pública e segurança a partir do morar, com uso de inovação tecnológica e técnicas sustentáveis. As ações devem ser realizadas por meio de feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos e atividades afins, preferencialmente vinculadas à Universidade, pública ou Particular, podendo contemplar:
- a) Capacitação de estudantes do último ano da graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou aplicação de horas complementares, contendo atividades práticas voltadas à ATHIS;
- b) Projetos de Extensão em curso de Arquitetura e Urbanismo, contendo atividades teóricas e práticas voltadas à ATHIS;
- c) Capacitação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo, preferencialmente recém-formados e da comunidade usuária em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- d) Desenvolvimento de ações de sensibilização do Poder Público para profissionais de Arquitetura e Urbanismo sobre Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
- 5.4.2. As ações do Lote 3 poderão ocorrer tanto em formato virtual, devendo ser acessíveis a, pelo menos, todo Estado de São Paulo, como em formato presencial/híbrido, justificando a pertinência da ação no território, respeitados os protocolos sanitários e o contexto vigente.
- 5.4.3. **VALOR TOTAL DESTINADO AO LOTE 03:** R\$ 180.000,00 (valor a ser dividido em 2 cotas/projetos);
- a) **COTA DE PROJETO DO LOTE 03:** R\$ 90.000,00 (02 cotas)
- 5.4.4. **DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 03:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses (com início previsto em janeiro de 2025).

- **5.5. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO LOTE 04 PROJETOS EM ÁREAS DA SPU:** Projetos e ações vinculadas ao Acordo de Cooperação com a Superintendência do Patrimônio da União SPU, que estabelece a Regularização Fundiária de Interesse Social REURB-S no âmbito da Lei Federal nº 13.465, de 2017, em áreas de propriedade da União distribuídas em 16 municípios do Estado de São Paulo.
- 5.5.1. As áreas vinculadas e os documentos relacionados foram disponibilizados pela SPU-SP e podem ser apreciadas no ANEXO I APENSO I. Trata-se de terrenos próximos à rede ferroviária atualmente sob responsabilidade da SPU-SP. Os terrenos elencados no presente edital caracterizam-se por ocupações já consolidadas e estão em processo de regularização por parte da SPU-SP, sendo que os moradores <u>atuais deverão ser parte obrigatória do processo de</u> construção das propostas junto às OSCs proponentes.
- 5.5.2. As áreas em questão serão objeto de propostas que abranjam, <u>obrigatoriamente</u>, a regularização fundiária de interesse social, bem como outras proposições que se enquadrem ao perfil de cada área, tais como intervenções urbanas e de integração com o entorno; proposição de melhorias habitacionais no âmbito das edificações existentes; proposição de educação patrimonial e propostas de conservação; aprovação nos órgãos de patrimônio (quando pertinentes); ações de preservação e recuperação ambiental das áreas envolvidas; bem como outras ações a serem propostas pelas OSCs que sejam aderentes ao objeto do presente edital.
- 5.5.3. Em áreas que se configurem como patrimônio cultural, o proponente deverá elaborar caderno com diretrizes gerais para conservação, preservação e possível ampliação e melhorias das edificações componentes das áreas, sob a luz das diretrizes contemporâneas de preservação, com linguagem simples e de fácil acesso, tendo em vista que o público alvo serão os proprietários.
- 5.5.4. Para o lote 4, está sendo proposto um formato distinto para definição dos valores para cada proposta. O valor da Cota é pré-estabelecido, cabendo à OSC a indicação de quantas cotas serão necessárias para desenvolvimento das propostas em cada área.
- 5.5.5. A cota mínima foi estabelecida em R\$ 25.000,00 (vinte e cinto mil reais).
- 5.5.6. A OSC poderá solicitar no mínimo uma e até seis cotas (totalizando o valor máximo de R\$150.000,00) para desenvolver os projetos por área. A avaliação da pertinência do valor solicitado ao escopo de projeto apresentado será realizado pela Comissão de Seleção.
- 5.5.7. Caso mais de uma OSC apresente projeto para a mesma área, aquela que atingir a nota mais elevada será a vencedora da cota, os critérios de desempate estão indicados no 8.8 do edital, junto à planilha de critérios específicos para o Lote 4.
- 5.5.8. Nas áreas que se caracterizem como patrimônio cultural ou delimitadas por poligonais de tombamento, as propostas deverão considerar a unidade das áreas enquanto conjunto arquitetônico.
- 5.5.9. Considerando a disponibilidade de áreas da SPU, a lista de imóveis foi organizada de forma a garantir uma quantidade mínima de unidades habitacionais a serem regularizadas, bem como na perspectiva de se organizar as áreas pela proximidade geográfica dos terrenos. As OSC interessadas deverão apresentar propostas para cada área individualmente, podendo a mesma OSC apresentar proposta para até 3 áreas (somente no caso de não ter apresentado propostas para os Lotes 1, 2 ou 3), de acordo com as condições estabelecidas no item 4.3 deste Anexo) das 13 áreas indicadas à seguir:
- a) ÁREA 01:

MUNICÍPIO: Avaré

Nº de unidades habitacionais existentes: 64

b) ÁREA 02

MUNICÍPIO: Botucatu

Nº de unidades habitacionais existentes: 308

c) ÁREA 03

MUNICÍPIO: Campinas

Nº de unidades habitacionais existentes: 22

d) ÁREA 04

MUNICÍPIOS: Litoral (Itanhaém, Peruíbe, São Vicente)

Nº de unidades habitacionais existentes: 66

e) ÁREA 05

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto

Nº de unidades habitacionais existentes: 218

f) ÁREA 06

MUNICÍPIOS: Grande ABC (Diadema, São Caetano e Santo André)

Nº de unidades habitacionais existentes: 217

g) ÁREA 07

MUNICÍPIO: São José do Rio Preto

Nº de unidades habitacionais existentes: 16

h) ÁREA 08

MUNICÍPIO: São Paulo (Mooca)

Nº de unidades habitacionais existentes: 33

i) ÁREA 09

MUNICÍPIO: São Paulo (Pirituba e Jardim Santa Lucrécia)

Nº de unidades habitacionais existentes: 65

j) ÁREA 10

MUNICÍPIO: São Paulo (Piqueri)

Nº de unidades habitacionais existentes: 60

k) ÁREA 11

MUNICÍPIO: Sorocaba

Nº de unidades habitacionais existentes: 50

ÁREA 12

MUNICÍPIOS: Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista

Nº de unidades habitacionais existentes: 23

m) ÁREA 13

MUNICÍPIO: Pitangueiras

Nº de unidades habitacionais existentes: 100

5.5.10. **VALOR TOTAL DESTINADO AO LOTE 04:** R\$ 500.000,00 (valor a ser dividido em 20 cotas de R\$25.000,00);

- a) O proponente deverá indicar no formulário de seleção se opta pelo Lote 04 e qual(is) área(s) dentre as 13 disponibilizadas. Ao selecionar uma das áreas, deverá indicar <u>quantas Cotas</u> serão utilizadas para desenvolvimento do projeto.
- b) A definição de cotas deverá ser coerente com o projeto apresentado, sendo que a estimativa mínima de cota (R\$25.000, 00 – vinte e cinco mil reais) tomou como referência os valores estabelecidos pelo Governo Federal¹. A pertinência do valor apresentado e a relação com o projeto apresentado será um dos elementos a ser avaliado dentro dos critérios de pontuação previstos.
- c) Caso a OSC proponente descreva valores não múltiplos do que a cota mínima, caberá à Comissão de Seleção realizar o arredondamento para o próximo valor múltiplo inferior mais aproximado ao indicado no formulário de inscrição.
- d) As ações de regularização fundiária deverão representar <u>uma estimativa entre 50% a 70% dos recursos utilizados</u>. O restante do valor da cota deverá ser direcionado para as outras atividades propostas pela OSC (melhoria habitacional, melhorias urbanas, educação patrimonial, capacitação e mobilização comunitária, etc.). Este detalhamento deverá ser apresentado nas metas e ações previstas no Plano de Trabalho.
- e) Quando a área selecionada contiver elementos que a configure como patrimônio cultural, a proponente deverá promover ações de educação patrimonial voltadas à valorização das edificações que compõem cada uma das áreas, do território em que estão inseridas e sua memória, bem como demonstrar a necessidade de vinculação do tombamento que incide sobre o imóvel para fins de registro em cada uma das matrículas a regularizar pela SPU-SP.
- f) Ao final do processo de avaliação das propostas, é possível que todas as cotas sejam utilizadas sem contemplar a todos as áreas. Caso haja sobra de recurso dos outros lotes, poderão, eventualmente ser transpostos para o Lote 4, por decisão da Comissão e anuência da autoridade competente.
- 5.5.11. **DURAÇÃO DOS PROJETOS DO LOTE 04:** São elegíveis projetos cuja execução se dê considerando o prazo máximo de execução e conclusão do projeto em até 10 (dez) meses (com início previsto entre dezembro de 2024 e janeiro de 2025).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02 e 03

- **6.1.** A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.
- **6.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- **6.3.** São 11 categorias de classificação, sendo que as categorias A, B, C, D, E, F e G possuem pontuação de 0 a 10, sendo que a avaliação deverá ser indicada como:
 - (10) Grau pleno de atendimento;
 - (7,5) Grau satisfatório de atendimento;
 - (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento;
 - (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento;
 - (0) Não atendimento ou o atendimento insatisfatório;

¹ No âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional estabelecido pela <u>Instrução</u> Normativa nº 2 de 21 de janeiro de 2021.

- **6.3.1** As demais categorias apresentam o detalhamento da condição de pontuação na Tabela A de pontuação, no item 6.5.
- **6.4.** As categorias de pontuação A, B, C, D e H, caso recebam atribuição de nota "zero", resultará na eliminação da proposta.
- **6.5.** A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo a clareza e objetividade com os seguintes critérios de julgamento:

TABELA A – CRITÉRIOS LOTES 1, 2 E 3		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Premissas, princípios, conceitos, objeto, objetivos e metas do projeto / atividades	Pertinência dos princípios e conceitos relacionados para a construção do projeto. Coerência dos objetivos propostos em relação às metas e atividades do projeto.	10
(B) Método, cronograma e execução do projeto	Coerência dos métodos, tempo proposto e a capacidade de execução das ações.	10
(C) Adequação da proposta aos objetivos do CAU/SP neste edital	Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto à temática proposta no objeto deste edital e quanto à promoção e difusão do assunto enquanto política institucional do CAU/SP.	10
(D) Descrição do Público- alvo e da realidade do objeto proposto, assim como da justificativa do projeto diante desta realidade	Descrição clara e objetiva da realidade objeto da proposta e clareza da justificativa da ação de acordo com essa realidade.	10
(E) Criatividade, originalidade e/ou Inovação do projeto	Apresentação de projeto ou proposta criativa que contenha inovação tecnológica ou originalidade e que permita a transferência da tecnologia adquirida e do aprofundamento do conhecimento tecnológico aos beneficiários diretos e também à sociedade em geral. A comprovação de utilização de softwares livre, bem como ferramentas BIM contribuem para a pontuação neste quesito.	10
(F) Relevância do projeto para o aprimoramento da atuação de profissional de Arquitetura e Urbanismo, especialmente quanto aos objetivos do edital	Apresentar justificativa quanto à contribuição da proposta para capacitação e/ou envolvimento de novos profissionais com a temática do edital, e/ou à potencialidade de atendimento de maior número de pessoas beneficiadas.	10
(G) Produtos, comunicação e formas de divulgação	Apresentação de Plano de Comunicação e demais instrumentos de divulgação frente aos objetivos previstos no projeto. Considerar o poder de síntese e respeito aos limites de palavras indicados no formulário de inscrição;	10
(H) Acessibilidade, equidade e diversidade nas atividades previstas e/ou no público-alvo	Elaboração de proposta considerando acessibilidade e definição de público alvo contemplando a inclusão social de grupos minoritários. Tal prerrogativa está prevista no art. 9°, § 6° do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, a saber: I - Redução nas desigualdades sociais e regionais; II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.	5



	 (5) Grau pleno de atendimento (2,5) Grau satisfatório de atendimento (1,25) Grau parcialmente satisfatório de atendimento (0,75) Grau pouco satisfatório de atendimento (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório 	
Técnica	Apresentação de declaração de composição de equipe de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9°, § 6° do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: a) Indígena => RANI (2 pontos) b) Quilombola => auto declaratório (2 pontos) c) LGBTQIAPN+ => auto declaratório (2 pontos) d) Pessoas com Deficiência => Laudo Médico (2 pontos) e) Negros => banca de heteroidentificação racial (2 pontos) f) Geracional => acima de 65 anos; (2 pontos); g) Gênero mulher e não binário (2 pontos) *A pontuação máxima poderá chegar a 10 pontos, sendo que cada membro da equipe poderá garantir no máximo 4 pontos, e cada categoria dentre as acima (de A até G) poderá garantir no máximo 4	10
(J) Entidade Parceira	pontos, independentemente da composição da equipe; Apresentação de declaração de composição de parceria com OSC e/ou entidade principiante, de acordo com item 4.10 deste ANEXO. Para atendimento do quesito, a OSC principiante deverá ter atuação alinhada ao propósito do Edital, a ser comprovado através de conteúdo/ objetivos/ campo de atuação em ATHIS. A declaração (ANEXO V) deve estar acompanhada de apresentação de RRTs, CAT ou CAT-A dos profissionais vinculados, assim como outros documentos podem ser anexados para comprovar a aderência ao tema. A pertinência e aderência do comprovante apresentado ao objeto do edital será avaliado pela Comissão de Seleção. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: (10) Sim (0) Não	10
(K) Existência de articulação prévia/apoio de agente público	Explicitar no texto do formulário e no Plano de Trabalho como o projeto está se articulando com a política pública municipal. Critério de pontuação: (0) = justificativa não apresentada no formulário de inscrição; (2,5) = justificativa apresentada no formulário de inscrição; Apresentar declaração (ANEXO VI) de manifestação de Anuência/Apoio da Gestão Pública (assinado pelo representante legal do órgão indicado). Critério de pontuação: (0) = documento não apresentado (2,5) = documento apresetado e devidamente assinado pelo representante legal do órgão	5
	Pontuação Total	100

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O LOTE 04

- **7.1.** A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esse fim, através de Portaria deste Conselho, nos termos do Decreto nº 8.726/2016.
- **7.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
- **7.3.** Serão 10 categorias de classificação, sendo que as categorias A e B, possuem pontuação de 0 a 20. Como orientação para a Comissão de Seleção, a pontuação deverá ser indicada como:
 - (20) Grau pleno de atendimento
 - (15) Grau satisfatório de atendimento
 - (10) Grau parcialmente satisfatório de atendimento
 - (5) Grau pouco satisfatório de atendimento
 - (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório
- **7.4.** As categorias C, D e E, possuem pontuação de 0 a 10, sendo que a avaliação deverá ser indicada como:
 - (10) Grau pleno de atendimento
 - (7,5) Grau satisfatório de atendimento
 - (5) Grau parcialmente satisfatório de atendimento
 - (2,5) Grau pouco satisfatório de atendimento
 - (0) Não atendimento/ atendimento insatisfatório
- **7.5.** As demais categorias apresentam o detalhamento da condição de pontuação na Tabela B de pontuação, no item 7.7.
- **7.6.** Para as categorias de pontuação A, B, C e E, caso recebam atribuição de nota "zero", resultará na eliminação da proposta.
- **7.7.** A avaliação classificatória dos projetos será realizada de acordo a clareza e objetividade com os seguintes critérios de julgamento:

TABELA B – CRITÉRIOS LOTE 4		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Premissas, princípios, conceitos, objeto, objetivos e metas do projeto / atividades	Pertinência dos princípios e conceitos relacionados para a construção do projeto. Clareza de indicação de que as propostas abrangem, obrigatoriamente, a regularização fundiária de interesse social, bem como outras proposições que se enquadrem ao perfil de cada área, tais como intervenções urbanas e de integração com o entorno; proposição de melhorias habitacionais no âmbito das edificações existentes; proposição de educação patrimonial e propostas de conservação; aprovação nos órgãos de patrimônio (quando pertinentes); ações de preservação e recuperação ambiental das áreas envolvidas; bem como outras ações a serem propostas pelas OSCs que sejam aderentes ao objeto do presente edital.	20
(B) Método, cronograma e execução do projeto	Coerência dos métodos, tempo proposto e a capacidade de execução das ações.	20
(C) Adequação da proposta aos objetivos	Adequação da proposta quanto aos objetivos estratégicos do CAU/SP, quanto à temática proposta no objeto deste edital e quanto à promoção e difusão do assunto enquanto política institucional do	10

do CAU/SP neste edital	CAU/SP.	
(D) Criatividade, originalidade e/ou Inovação do projeto	Apresentação de projeto ou proposta criativa que contenha inovação tecnológica ou originalidade e que permita a transferência da tecnologia adquirida e do aprofundamento do conhecimento tecnológico aos beneficiários diretos e também à sociedade em geral. A comprovação de utilização de softwares livre, bem como ferramentas BIM contribuem para a pontuação neste quesito.	10
(E) Produtos, comunicação e formas de divulgação	A Apresentação de Plano de Comunicação e demais instrumentos de divulgação frente aos objetivos previstos no projeto. Considerar o poder de síntese e respeito aos limites de palavras indicados no formulário de inscrição.	10
(F) Diversidade da Equipe Técnica	Apresentação de declaração de composição de equipe de profissionais de Arquitetura e Urbanismo que se enquadre nos grupos minoritários, previstos no art. 9°, § 6° do Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016 e no artigo 102 do Regimento Interno do CAUSP. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação: a) Indígena => RANI (2 pontos) b) Quilombola => auto declaratório (2 pontos) c) LGBTQIAPN+ => auto declaratório (2 pontos) d) Pessoas com Deficiência => Laudo Médico (2 pontos) e) Negros => banca de heteroidentificação racial (2 pontos) f) Geracional => acima de 65 anos; (2 pontos); g) Gênero mulher e não binário (2 pontos) *A pontuação máxima poderá chegar a 10 pontos, sendo que cada membro da equipe poderá garantir no máximo 4 pontos, e cada categoria dentre as acima (de A até G) poderá garantir no máximo 4 pontos, independentemente da composição da equipe;	10
(G) Entidade Parceira	Apresentação de declaração de composição de parceria com OSC e/ou entidade principiante, de acordo com item 4.10 deste ANEXO. Para atendimento do quesito, a OSC principiante deverá ter atuação alinhada ao propósito do Edital, a ser comprovado através de conteúdo/ objetivos/ campo de atuação em ATHIS. A declaração (ANEXO V) deve estar acompanhada de apresentação de RRTs, CAT ou CAT-A dos profissionais vinculados, asso, como outros documentos podem ser anexados para comprovar a aderência ao tema. A pertinência e aderência do comprovante apresentado ao objeto do edital será avaliado pela Comissão de Seleção. Para avaliação, a comissão de seleção deverá seguir o seguinte critério de pontuação:	10
404.000	(10) Sim (0) Não Localização da OSC no município, municípios limítrofes e/ou regiões	
(H) Localização da OSC no município da intervenção, em municípios limítrofes e/ou regiões metropolitanas	metropolitanas da área de projeto a ser desenvolvido. A comprovação será realizada por meio do endereço apresentado no processo de inscrição. (5) Sim (0) Não	5

no município objeto da regularização, pela OSC	simples anexando documentos pertinentes) (5) Sim (0) Não Pontuação Total	100
(I) Execução de atividades relacionadas ao tema desenvolvidas	Apresentação de comprovação de realização de atividades relacionadas ao tema, tais como: Melhorias Habitacionais, Regularização Fundiária, Atividades em comunidades urbanas e rurais – palestras e oficinas; projetos e/ou obras de HIS; e outros similares (CAT simples do responsável técnico ou uma declaração	5